**PROJETO DE LEI N.º 043/2013**

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$: 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender dotação com fonte específica não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO | | |
| 04.006.00.000.0000.0.000 - | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 04.006.12.000.0000.0.000 - | EDUCAÇÃO | | |
| 04.006.12.365.0000.0.000 - | EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| 04.006.12.365.0019.0.000 - | Programa de Educação Infantil | | |
| 04.006.12.365.0019.1.084 - | Aquisição de Equipamentos Escolar – Super Creche | | |
| 4.0.00.00.00 | DESPESA DE CAPITAL | | |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | |
| 4.4.90.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente .....: | 31157 | 70.000,00 |
| TOTAL ..... | | | 70.000,00 |

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Excesso de receita relativo a rubrica e fonte específica de transferência do governo federal do programa pro-infância, "2421.02.01.99.01 – Aquisição de Equipamentos Escolar Super Creche – Fonte 31157", os quais serão discriminados nos respectivos decretos de abertura.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

**- Estado do Paraná -**

**- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -**


MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 043/2013

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei solicitando autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, em regime de urgência.

A solicitação do Crédito Adicional Especial, são de recursos oriundos do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para equipar a Super Creche. Trata-se de programa junto ao FNDE que iniciou na construção do prédio e que já esta pronto para ser utilizado. Ocorre que o Município solicitou junto ao Ministério da Educação recursos para a aquisição dos equipamentos escolares para colocar em funcionamento a Super Creche.

Como esses recursos foram liberados somente no exercício de 2013, há a necessidade de abrir no orçamento através de crédito especial, por se tratar de recursos não previsto anteriormente e, por ser fonte padrão da Secretaria do Tesouro Nacional que precisa ser indicada no orçamento.

Portanto, estamos solicitando aos Senhores Vereadores a colaboração na apreciação e votação do referido projeto em regime de urgência, para que possamos adquirir os equipamentos e colocar a Creche em funcionamento o mais breve possível.

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

# TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 9540/2013

## EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

### IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

| | | |
|---|---|---|
| **01 - PROGRAMA(S)**<br>PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS | | **02 - EXERCÍCIO**<br>2013 |
| **03 - Nº PROCESSO**<br>23400005569201204 | | |
| **04 - NOME DA PREFEITURA**<br>PREF MUN DE IVAIPORA | | **05 - N.º DO CNPJ**<br>75.741.330/0001-37 |
| **06 - ENDEREÇO**<br>PRACA DOS TRES PODERES, 500 500 - CENTRO | **07 - MUNICÍPIO**<br>IVAIPORã | **08 - UF**<br>PR |

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

| | |
|---|---|
| **09 - NOME**<br>LUIZ CARLOS GIL | **10 - CPF**<br>375.014.459-15 |

### DADOS DA OBRA ATENDIDA

| ID OBRA ATENDIDA | Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA | Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA | SUBAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 8855 | 23400011838200968 | 656394 /2009 | 4.2.11.2001 |
| 8855 | 23400011838200968 | 656394 /2009 | 4.2.11.2002 |

### IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

| SUBAçãO | TIPO | TIPO DE SUBAçãO | METAS QUANTITATIVAS | PREçO UNITáRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.2.11.2001 | TúNEL LúDICO EM POLIETILENO - TL | MOBILIÁRIO | 1 | R$ 1.800,00 | **R$ 1.800,00** |
| 4.2.11.2001 | MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANçAS DE 03 A 05 ANOS - M1 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 4 | R$ 160,50 | **R$ 642,00** |
| 4.2.11.2001 | CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 3 | R$ 487,67 | **R$ 1.463,01** |
| 4.2.11.2001 | MESA DE REUNIãO - 8 LUGARES (200X80CM) - M5 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 1 | R$ 402,67 | **R$ 402,67** |
| 4.2.11.2001 | MESA DE TRABALHO - M6 | MOBILIÁRIO | 3 | R$ 250,00 | **R$ 750,00** |
| 4.2.11.2001 | MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - M7 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 1 | R$ 251,00 | **R$ 251,00** |
| 4.2.11.2001 | QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 4 | R$ 95,68 | **R$ 382,72** |
| 4.2.11.2001 | BERçO DE MADEIRA (COM COLCHãO 10CM DE ESPESSURA) - 130X60CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFANCIA) | MOBILIÁRIO | 7 | R$ 688,80 | **R$ 4.821,60** |
| 4.2.11.2001 | QUADRO BRANCO 0,90 X1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 4 | R$ 107,34 | **R$ 429,36** |
| 4.2.11.2001 | CADEIRA - CRIANçAS 5 E 6 ANOS - C5 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 24 | R$ 35,00 | **R$ 840,00** |
| 4.2.11.2001 | CADEIRA SEM BRAçO, COM RODINHAS E ALTURA REGULáVEL - C4 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 20 | R$ 130,00 | **R$ 2.600,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.2.11.2001 | KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - CO3 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 10 | R$ 135,00 | **R$ 1.350,00** |
| 4.2.11.2001 | CADEIRA EM FERRO P/ CRIANçAS DE 2 A 4 ANOS - C2 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 16 | R$ 35,60 | **R$ 569,60** |
| 4.2.11.2001 | ROUPEIRO DE AçO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 3 | R$ 526,33 | **R$ 1.578,99** |
| 4.2.11.2001 | PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) - TA1 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 16 | R$ 54,00 | **R$ 864,00** |
| 4.2.11.2001 | ARMáRIO ALTO EM AçO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE - AQ1 | MOBILIÁRIO | 4 | R$ 546,80 | **R$ 2.187,20** |
| 4.2.11.2001 | GANGORRA DE POLIETILENO - 3 LUGARES - GA (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 1 | R$ 400,00 | **R$ 400,00** |
| 4.2.11.2001 | KIT COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 2 | R$ 29,63 | **R$ 59,26** |
| 4.2.11.2001 | BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANçAS DE 3 A 5 ANOS - B1 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 8 | R$ 130,00 | **R$ 1.040,00** |
| 4.2.11.2001 | SOFá 02 LUGARES - SF1 | MOBILIÁRIO | 2 | R$ 465,67 | **R$ 931,34** |
| 4.2.11.2001 | CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 2 | R$ 172,34 | **R$ 344,68** |
| 4.2.11.2001 | ARMáRIO SUSPENSO DE AçO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3 | MOBILIÁRIO | 1 | R$ 454,72 | **R$ 454,72** |
| 4.2.11.2001 | LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 6 | R$ 84,85 | **R$ 509,10** |
| 4.2.11.2001 | QUADRO DE AVISOS CORTIçA 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 2 | R$ 142,51 | **R$ 285,02** |
| 4.2.11.2001 | MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANçAS DE 4 E 6 ANOS - M3 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 4 | R$ 127,00 | **R$ 508,00** |
| 4.2.11.2001 | MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANçAS DE 02 A 04 ANOS - M2 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 4 | R$ 127,00 | **R$ 508,00** |
| 4.2.11.2001 | ARQUIVO DE AçO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2 | MOBILIÁRIO | 1 | R$ 343,33 | **R$ 343,33** |
| 4.2.11.2001 | CADEIRA DE REFEIçãO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 4 | R$ 80,00 | **R$ 320,00** |
| 4.2.11.2001 | BALANçO COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 1 | R$ 1.100,00 | **R$ 1.100,00** |
| 4.2.11.2001 | BANHEIRA PARA BEBê DE PLáSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 2 | R$ 28,23 | **R$ 56,46** |
| 4.2.11.2001 | CADEIRA COM BRAçO, RODINHAS E ALTURA REGULáVEL - C6 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 3 | R$ 179,00 | **R$ 537,00** |
| 4.2.11.2001 | GIRA GIRA - CARROSSEL - CR (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 1 | R$ 1.100,00 | **R$ 1.100,00** |
| 4.2.11.2001 | CADEIRA - CRIANçAS 4 E 6 ANOS - C3 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 16 | R$ 35,60 | **R$ 569,60** |
| 4.2.11.2001 | CADEIRA ALTA DE ALIMENTAçãO PARA BEBê EM FERRO - C1 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 3 | R$ 126,78 | **R$ 380,34** |
| 4.2.11.2001 | CADEIRA ESTOFADA COM BRAçO - C7 | MOBILIÁRIO | 8 | R$ 90,10 | **R$ 720,80** |
| 4.2.11.2001 | MESA INDIVIDUAL - CRIANçAS DE 5 E 6 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 24 | R$ 68,00 | **R$ 1.632,00** |
| 4.2.11.2001 | CASINHA DE BONECA - CS (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 1 | R$ 2.000,00 | **R$ 2.000,00** |
| 4.2.11.2001 | ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA) | MOBILIÁRIO | 1 | R$ 1.000,00 | **R$ 1.000,00** |
| | FOGãO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1 | | | | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.2.11.2002 | (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 1.482,33 | **1.482,33** |
| 4.2.11.2002 | VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 8 | R$ 220,00 | **R$ 1.760,00** |
| 4.2.11.2002 | ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS - ES (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 2 | R$ 96,60 | **R$ 193,20** |
| 4.2.11.2002 | BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 2 | R$ 162,63 | **R$ 325,26** |
| 4.2.11.2002 | BEBEDOURO ELéTRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 2 | R$ 1.139,00 | **R$ 2.278,00** |
| 4.2.11.2002 | MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 382,33 | **R$ 382,33** |
| 4.2.11.2002 | MáQUINA SECADORA - 10 KG - SC (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 1.322,33 | **R$ 1.322,33** |
| 4.2.11.2002 | FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 1.649,00 | **R$ 1.649,00** |
| 4.2.11.2002 | CAFETEIRA ELéTRICA - CF (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 103,23 | **R$ 103,23** |
| 4.2.11.2002 | MICROONDAS 27 L - MI (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 2 | R$ 329,40 | **R$ 658,80** |
| 4.2.11.2002 | GELADEIRA DE USO DOMéSTICO FROSTFREE 410 L - RF1 (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 2 | R$ 2.132,00 | **R$ 4.264,00** |
| 4.2.11.2002 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL | EQUIPAMENTOS | 2 | R$ 908,00 | **R$ 1.816,00** |
| 4.2.11.2002 | APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 4 | R$ 348,60 | **R$ 1.394,40** |
| 4.2.11.2002 | CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W - CT (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 274,70 | **R$ 274,70** |
| 4.2.11.2002 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L - LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 668,67 | **R$ 668,67** |
| 4.2.11.2002 | BALANçA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG - BL (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 610,30 | **R$ 610,30** |
| 4.2.11.2002 | MáQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 932,00 | **R$ 932,00** |
| 4.2.11.2002 | GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250 L - RF2 (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 1.399,00 | **R$ 1.399,00** |
| 4.2.11.2002 | COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTãO - CO (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 1.910,50 | **R$ 1.910,50** |
| 4.2.11.2002 | FOGãO 04 BOCAS DE USO DOMéSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 305,67 | **R$ 305,67** |
| 4.2.11.2002 | LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 3 | R$ 82,57 | **R$ 247,71** |
| 4.2.11.2002 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 2.170,00 | **R$ 2.170,00** |
| 4.2.11.2002 | ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 1 | R$ 190,37 | **R$ 190,37** |
| 4.2.11.2002 | FERRO ELéTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 2 | R$ 50,97 | **R$ 101,94** |
| 4.2.11.2002 | DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 2 | R$ 215,33 | **R$ 430,66** |
| 4.2.11.2002 | PURIFICADOR DE áGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 3 | R$ 429,00 | **R$ 1.287,00** |
| 4.2.11.2002 | TV DE LCD DE 32"- TV (MODELO PROINFÂNCIA) | EQUIPAMENTOS | 2 | R$ 1.530,75 | **R$ 3.061,50** |
| **TOTAL GERAL** | | | 268 | R$ 35.036,43 | **R$ 66.950,70** |

**11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

| **MêS INICIAL:** | **MêS FINAL:** |
|---|---|

| 03/2013 | 03/2014 |
|---|---|

| EMPENHOS | | |
|---|---|---|
| SUBAÇÃO | NÚMERO | VALOR |
| 4.2.11.2001 | 2012NE689796 | R$ 35.731,80 |
| 4.2.11.2002 | 2012NE689801 | R$ 31.218,90 |
| TOTAL EMPENHO | | **R$ 66.950,70** |

**12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)**

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de IVAIPORã compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os

recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 26 de MARçO de 2013.

LUIZ CARLOS GIL

PREF MUN DE IVAIPORA

**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

**Validado por LUIZ CARLOS GIL - CPF: 375.014.459-15 em 26/03/2013 16:06:19**

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PROJETO DE LEI Nº 43/2013

**Súmula** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**PARECER :**

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de abertura de um Crédito Adicional Especial para adquirir equipamentos destinados à Super Creche, sendo os recursos oriundos do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Nadir Maciel

Ailton Stipp Kulcamp

Fernando Rodrigues Dorta

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI N° 43/2013**

**Súmula** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que trata de abertura de um Crédito Adicional Especial para adquirir equipamentos destinados à Super Creche, sendo os recursos oriundos do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

José Aparecido Péres

Sebastião Bonfim Matos

Fábio Rocha de Moraes